



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS INSTALAÇÕES, CHAMADAS FUMÓDROMOS, DESTINADAS AO CONSUMO DE CIGARROS, CIGARRILHAS, CHARUTOS, CACHIMBOS OU DE QUALQUER OUTRO PRODUTO FUMÍGENO, DERIVADO OU NÃO DO TABACO, INSTAURANDO AMBIENTES TOTALMENTE LIVRES DO TABACO.

P A R E C E R N^o /2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO, recebeu o PROJETO DE LEI

N^o 53/2009 de autoria da vereadora, **Aline Mariano**, para emitir parecer.

Nada havendo a opor, a Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, bem

Como das emendas n^o 01 e 02 de autoria da vereadora Priscila Krause, já

incorporada ao Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Redação, em de Março de 2011

ALFREDO MARIANO
Presidente

MARCOS DI BRIA
Vice-Presidente

ALFREDO SANTANA
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO